

Am  
[Handwritten signatures]

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**NOVO BANCO, S.A.**

E

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DE PERITOS FORENSES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SEGURANÇAS DA POLICIA JUDICIÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,  
AUXILIARES E OPERÁRIOS DA POLICIA JUDICIÁRIA**

*Entre:*

1. **NOVO BANCO, S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 204 016, com o capital social de €4.900.000.000,00, aqui representado pelos Senhores Décio José Gomes Alves e Vítor Hugo Zao Barros Peixoto, na qualidade de Procuradores, com poderes para o ato, de ora em diante designado por «**NOVO BANCO**»,

e

2. **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**, com sede na Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária, 1169-007 Lisboa registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 638 687, representada pelo Senhor Inspetor Carlos Cunha, na qualidade de secretário adjunto para acção social, com poderes para o ato, de ora em diante designada por «**ASFIC/PJ**».

Am  
JA  
P  
A

**ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DE PERITOS FORENSES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**, com sede na Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária, 1169-007 Lisboa registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 510 341 470, representada pelo Senhor José Carlos Antas, na qualidade de **Presidente**, com poderes para o ato, de ora em diante designada por «**ASPF/PJ**».

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SEGURANÇAS DA POLICIA JUDICIÁRIA**, com sede na Rua Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial de Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505 654 695, representada pelo Senhor Jaime Manuel da Silva Henrique Borges Pereira, na qualidade de **Presidente**, com poderes para o ato, de ora em diante designada por «**ASS/PJ**».

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES E OPERÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**, com sede na Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária, 1169-007 Lisboa registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 731 253, representada pela Senhora Anabela de Sousa Marçalo de Almeida Gonçalves Gordo, na qualidade de **Presidente**, com poderes para o ato, de ora em diante designada por «**ASFTAO/PJ**».

Am  
TAP  
[Handwritten signatures]

Considerando que:

- A) O **NOVO BANCO** é um banco com grande implementação ao nível do retalho, oferecendo um sólido e diversificado conjunto de produtos e serviços destinados a pessoas com o perfil comercial dos associados das **entidades identificadas no ponto 2 como ASFIC/PJ, ASPF/PJ, ASS/PJ e ASFTAO/PJ**;
- B) No âmbito da sua estratégia de fidelização de clientes, o **NOVO BANCO** pretende apresentar aos associados das **entidades identificadas no ponto 2** um conjunto de condições especiais em relação aos produtos e serviços que promove;
- C) As **entidades identificadas no ponto 2** têm interesse em possibilitar aos seus associados o acesso a produtos e serviços do **NOVO BANCO** em condições especiais de mercado, bem como em consolidar o seu relacionamento com a instituição bancária **NOVO BANCO**;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo que se rege pelo disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

### (Objeto)

- 1.1. Pelo presente protocolo, o **NOVO BANCO** e as **entidades identificadas no ponto 2** acordam nos termos e condições de cooperação entre as partes, tendo em conta os fins estabelecidos nos *Considerandos B) e C)*.
- 1.2. No âmbito da mencionada cooperação entre as partes, o **NOVO BANCO** facultará aos associados das **entidades identificadas no ponto 2**, que assumam a qualidade de Beneficiários do presente protocolo nos termos da **cláusula 2.ª**, o acesso a condições especiais em relação aos produtos e serviços que o **NOVO BANCO** promove, nos termos do *Anexo A*, o qual faz parte integrante do presente protocolo.  
  
O **NOVO BANCO**, em função do tipo de produto ou serviço financeiro em que os Beneficiários estejam interessados, exigirá a documentação que entenda necessária para a prossecução da análise do risco e da viabilidade das operações em causa.

am  
D  
A  
b

- 1.4. O estabelecido no presente protocolo não condiciona ou limita, direta ou indiretamente, a independência e a liberdade do **NOVO BANCO** quanto à efetiva contratação com os Beneficiários de quaisquer produtos e serviços bancários abrangidos pelo presente protocolo.
- 1.5. A celebração do presente protocolo não implica a renúncia, por parte do **NOVO BANCO** do direito de análise e aprovação, ao nível comercial e de risco, de cada operação concreta que lhes venha a ser apresentada, o qual será sempre exercido de acordo com os seus exclusivos e não sindicáveis critérios.
- 1.6. A relação que o **NOVO BANCO** mantenha ou venha a iniciar livremente com os Beneficiários será única e exclusivamente entre si, não ficando o **NOVO BANCO** obrigado a comunicar esse relacionamento (ou os seus termos) às **entidades identificadas no ponto 2.**

## Cláusula 2.ª

### (Beneficiários)

- 2.1. Para efeitos do presente protocolo, consideram-se Beneficiários todos os associados de qualquer uma das **entidades identificadas no ponto 2.**
- 2.2. As condições especiais que venham a ser concedidas, de acordo com o disposto na **cláusula 1.ª**, apenas vigorarão enquanto os associados das **entidades identificadas no ponto 2** mantiverem a qualidade de Beneficiários, nos termos da presente cláusula, isto é, enquanto forem associados das mesmas.
- 2.3. Caso pretendam usufruir do presente protocolo, os Beneficiários, no momento que estabelecerem a relação contratual com o **NOVO BANCO**, devem apresentar o Cartão de Membro de uma das **entidades identificadas no ponto 2** ou declaração emitida pela **mesma** a confirmar que são seus membros.

## Cláusula 3.ª

### (Ações de dinamização)

- 3.1. As entidades identificadas no ponto 2 autorizam o **NOVO BANCO** a divulgar as condições especiais estabelecidas no presente protocolo junto de todos os **seus associados, através de ações de marketing, incluindo ações presenciais em eventos** destas associações .
- 3.2. As entidades identificadas no ponto 2 facultarão as condições necessárias para que o **NOVO BANCO** possa levar a cabo, de uma forma estruturada, a dinamização do protocolo, nomeadamente através das seguintes ações:
- a) Participação em eventos promovidos pelas associações com possibilidade de apoio financeiro e/ou logístico com modelo a acordar evento a evento;
  - b) Afixação de *merchandising* **NOVO BANCO** em lugares estratégicos das instalações de qualquer uma das entidades identificadas no ponto 2, nomeadamente em eventos organizados pelas mesmas;
  - c) Divulgação dos produtos e serviços promovidos pelo **NOVO BANCO**, através do envio de *e-mails* para todos os associados das entidades identificadas no ponto 2;
  - d) Colocação de *banner* no site das entidades identificadas no ponto 2 com *link* para Microsite do **NOVO BANCO**.
- 3.3. Nas ações de dinamização referidas na presente cláusula, o **NOVO BANCO** agirá com toda a diligência, comprometendo-se a não utilizar qualquer método que possa prejudicar o bom nome das entidades identificadas no ponto 2.
- 3.4. O **NOVO BANCO** fornecerá às entidades identificadas no ponto 2 e/ou aos Beneficiários do presente protocolo as informações que lhe sejam solicitadas relativas às condições dos produtos e serviços do **NOVO BANCO**.
- 3.5. O **NOVO BANCO** manterá, durante a vigência do presente protocolo, confidencialidade sobre os documentos e informações fornecidos pelas entidades identificadas no ponto 2.

Am  
[Handwritten signatures]

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### (Prazo)

- 4.1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
- 4.2. Qualquer uma das partes, pode opor-se à renovação do presente protocolo mediante comunicação escrita enviada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data do termo do período em curso.
- 4.3. O presente protocolo pode, ainda, ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita enviada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do termo pretendido.

## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### (Alterações ao protocolo)

- 5.1. O **NOVO BANCO** poderá alterar unilateralmente os termos do presente protocolo, desde que, para o efeito, comunique a todas as **entidades identificadas no ponto 2**, com 15 (quinze) dias de antecedência relativamente à data em que a alteração se destine a produzir efeitos.
- 5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da receção da comunicação prevista no número anterior, qualquer **das entidades identificadas no ponto 2** tem a faculdade de fazer cessar o presente protocolo.

CM  
JP  
Ab  
di

## Cláusula 6.ª

### (Comunicações entre as Partes)

- 6.1. As comunicações entre as partes devem ser efetuadas, por escrito, para os endereços:
- 6.1.1. Para o **NOVO BANCO, S.A.**:
- Departamento de Marketing, Inovação e Comunicação Comercial  
Área de Parcerias Corporativas e Universidades  
A/c de Rui Pedro Pinto  
R. Castilho, n.º 26  
1250-069 Lisboa
- 6.1.2. Para a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**:
- A/c do Exmo. Sr. Inspetor Carlos Cunha,  
Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária  
1169-007 Lisboa
- 6.1.3. Para a **ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DE PERITOS FORENSES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**:
- A/c do Exmo. Sr. José Carlos Antas,  
Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária  
1169-007 Lisboa
- 6.1.4. Para a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SEGURANÇAS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**:
- A/c do Exmo. Sr. Jaime Manuel da Silva Henrique Borges Pereira,  
Rua Assis Vaz, 113  
4200-096 Porto
- 6.1.5. Para a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES E OPERÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**:
- A/c da Exma. Sra. Anabela de Sousa Marçalo de Almeida Gonçalves Gordo,  
Rua Gomes Freire, novo edifício-sede da Polícia Judiciária  
1169-007 Lisboa

- 6.2. As comunicações realizadas por correio registado consideram-se recebidas no terceiro dia posterior ao registo, exceto se tal ocorrer em sábado, domingo ou dia feriado, caso em que se consideram recebidas no primeiro dia útil seguinte.
- 6.3. As partes acordam que, para efeitos de citação judicial, incluindo por via postal simples prevista no Código de Processo Civil, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho do presente protocolo.

## Cláusula 7.ª

### (Lei aplicável)

Às relações entre as partes no âmbito do presente protocolo aplica-se, exclusivamente, a lei portuguesa.

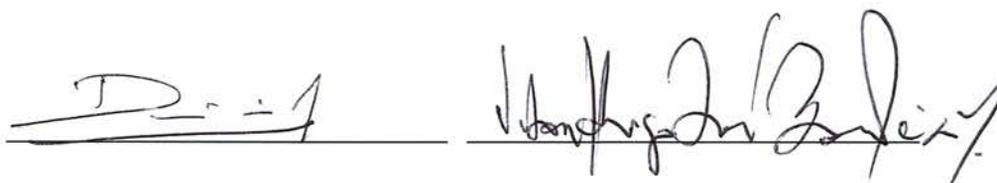
## Cláusula 8.ª

### (Foro)

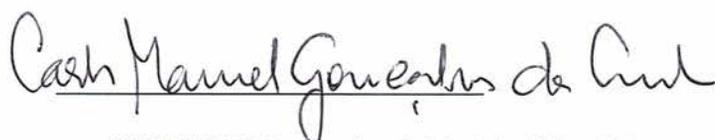
Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente protocolo, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação e execução, as partes designam como competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito, em Lisboa, aos 6 de outubro de 2016, em cinco vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

**NOVO BANCO, S.A.**



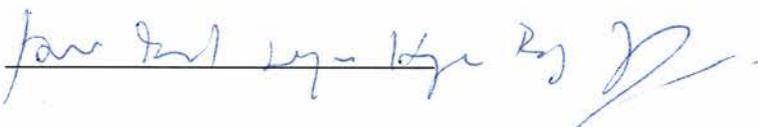
**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA**



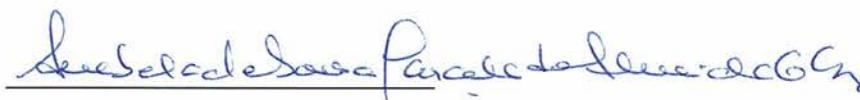
**ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DE PERITOS FORENSES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SEGURANÇAS DA POLICIA JUDICIÁRIA**



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,  
AUXILIARES E OPERÁRIOS DA POLICIA JUDICIÁRIA**



## ANEXO A

Condições especiais da oferta para os colaboradores da **ASFIC/PJ, ASPF/PJ, ASS/PJ e ASFTAO/PJ**:

### 1. Conta NB 100% Parceiro

O **NOVO BANCO**, disponibiliza a Conta NB 100% Parceiro, nas seguintes condições:

- Conta à ordem em que parte rende juros: a conta à ordem tem associada uma vertente poupança que permite ter parte do dinheiro a render juros, mas sempre disponível;
- Descoberto autorizado até 100% do ordenado, mediante aprovação comercial;
- 2 Cartões de débito NB gratuitos;
- Principais operações do dia-a-dia gratuitas, como transferências nacionais, carregamentos e principais pagamentos no NBnet, NBapp e NBdireto automático;
- Pagamento automático e gratuito de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações.

A Conta NB Parceiro tem uma comissão de gestão mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário NOVO BANCO em vigor. Esta comissão não será cobrada nos primeiros 6 meses de vigência do contrato. Campanha aplicável apenas a novas contas no NOVO BANCO. Não aplicável na inclusão de titulares ou na alteração de contas já existentes.

### 2. Conta NB 100% Parceiro +

O **NOVO BANCO**, disponibiliza a Conta NB 100% Parceiro+, nas seguintes condições:

- Conta à ordem em que parte rende juros: a conta à ordem tem associada uma vertente poupança que permite ter parte do dinheiro a render juros, mas sempre disponível;
- Descoberto autorizado até 100% do ordenado, mediante aprovação comercial;
- 2 Cartões de débito NB gratuitos;
- 2 Cartões crédito NB Verde gratuitos;
- 2 Cartões pré-pagos NB gratuitos;

- Principais operações do dia a dia gratuitas, como transferências nacionais, carregamentos e principais pagamentos no NBnet, NBapp e NBdireto automático;
- Pagamento automático e gratuito de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações.
- Acesso a serviços de assistência médica e técnica ao domicílio através do 800 202 271, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A deslocação é por conta do NOVO BANCO.

A Conta NB Parceiro+ tem uma comissão de gestão mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário NOVO BANCO em vigor. Esta comissão não será cobrada nos primeiros 6 meses de vigência do contrato. Campanha aplicável apenas a novas contas no NOVO BANCO. Não aplicável na inclusão de titulares ou na alteração de contas já existentes.

### 3. Conta NB 360°

O **NOVO BANCO** disponibiliza a Conta NB 360°, nas seguintes condições:

A Conta NB 360° destina-se em exclusivo a clientes que pretendem gerir e rentabilizar adequadamente as suas poupanças e investimentos, proporcionando-lhes a possibilidade de aceder aos seguintes produtos / serviços:

- Gestão automática de tesouraria: conta com uma vertente à ordem e uma vertente poupança remunerada, com uma gestão flexível;
- Oferta do primeiro livro de 20 cheques;
- 2 Cartões de débito NB gratuitos;
- 2 Cartões NB Gold gratuitos;
- 2 Cartões pré-pagos NB gratuitos;
- Principais operações do dia-a-dia gratuitas, como transferências nacionais, carregamentos e principais pagamentos no NBnet, NBapp e NBdireto automático;
- Pagamento automático e gratuito de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações.

Am 

- Extrato Integrado: para facilitar o controlo do relacionamento com o NOVO BANCO.
- Descontos no aluguer de cofres.
- Acesso a serviços de assistência médica e técnica ao domicílio através do 800 202 271, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.  
Assistência médica: a deslocação e uma consulta por ano são gratuitas.  
Assistência técnica: a deslocação e duas horas de mão de obra por ano são gratuitas.

A Conta NB 360° tem uma comissão de gestão mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário NOVO BANCO em vigor. Esta comissão não será cobrada nos primeiros 6 meses de vigência do contrato. Campanha aplicável apenas a novas contas no NOVO BANCO. Não aplicável na inclusão de titulares ou na alteração de contas já existentes.

#### 4. Crédito à habitação

No âmbito do crédito habitação - regime geral, o **NOVO BANCO**, disponibiliza as seguintes condições:

- Melhores condições de acesso à bonificação no spread;
- 50% desconto na comissão de abertura de processo;
- Condições Especiais para Aquisição de Imóveis do NOVO BANCO (spreads bonificados e isenção da Comissão de Estudo de Processo e da Comissão de Avaliação)

#### 5. Aquisição de Imóveis do NOVO BANCO

Condições especiais para a aquisição de imóveis do **NOVO BANCO**, nomeadamente com a atribuição de desconto sobre o preço de venda.

#### 6. Crédito ao consumo

A quem o **NOVO BANCO** decidir conceder um crédito individual, terá acesso a uma bonificação na TAN de crédito individual para qualquer finalidade.

Am JAP  
Lil  
AA

## 7. Seguros

O **NOVO BANCO**, estabelece condições especiais na área dos seguros, nomeadamente:

- Seguro GNB Casa - Desconto de 10% vitalício;
- Seguro GNB Auto - Desconto de 5% vitalício
- Seguro GNB Saúde - Desconto de 5% vitalício.

Descontos válidos para novas apólices e para o mesmo tomador dos seguros. Não acumulável com outros descontos.